Proj Lei 2.617/17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2017 DE, 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2007 - PCCV DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV da Saúde passa a vigorar acrescida dos artigos 44-G e 44-H, com as seguintes redações:

"Art. 44-G. A Gratificação de Atividade de Vacinador no valor de R$-400,00 (quatrocentos reais) mensais poderá ser concedida aos servidores públicos da área da saúde, devidamente habilitados, que desempenharem a atividade de vacinação nas Unidades de Saúde, sendo inacumulável com quaisquer outras gratificações, incentivos, cargo ou função de confiança."

"Art. 44-H. A Gratificação de Função pela Responsabilidade Técnica de Nutricionista no valor de R$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais) poderá ser concedida aos servidores públicos ocupantes do cargo de Nutricionista, em efetivo exercício do cargo, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo inacumulável com quaisquer outras gratificações, cargo ou função de confiança.

Art. 3º. O anexo I da Lei Municipal nº. 1.386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE (R$)
1	880,00
2	890,00
3	900,00
4	915,00
5	1.350,00
6	1.799,00
7	3.500,00
8	4.500,00
9	7.000,00

Art. 4º. Os padrões 05, 06, 07, 08 e 09 dos anexos II e IV e da Lei Municipal nº. 1.386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO II

PADRÃO 5				
Nº.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT**	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (h)**
01	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	10	30
02	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	30	30
03	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	05	30
PADRÃO 6				
Nº.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT.**	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (h)**
01	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	13	40
02	FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	02	40
03	ENFERMEIRO PSF	ENSINO SUPERIOR	08	40
04	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	03	40
05	ODONTÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	09	40
06	PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR	09	40
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	02	40
PADRÃO 7				
Nº.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT.**	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (h)**
01	MÉDICO 20 HORAS	ENSINO SUPERIOR Diploma de nível superior na área correspondente, conforme estabelecer o Edital de Concurso Público.	43	20

02	MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR Diploma de nível superior na área correspondente, conforme estabelecer o Edital de Concurso Público.	02	40

PADRÃO 8				
Nº.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT.**	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (h)**
01	MÉDICO 24 HORAS	ENSINO SUPERIOR Diploma de nível superior na área correspondente, conforme estabelecer o Edital de Concurso Público.	40	24

PADRÃO 9				
Nº.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT.**	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (h)**
01	MÉDICO 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR Diploma de nível superior na área correspondente, conforme estabelecer o Edital de Concurso Público	30	40
02	MÉDICO PSF 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR Diploma de nível superior na área correspondente, conforme estabelecer o Edital de Concurso Público **de provas.**	15	40

ANEXO IV

PADRÃO 5		
ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL;		
CLASSE	**ACRÉSCIMO SOBRE VENCIMENTO O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE**	**REQUISITOS**
A	----------	Aprovação em concurso público
B	3,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afins à área, de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula totais,observadas as disposições desta Lei.
C	15,00%	Conclusão de pós-graduação afim à área,observadas as disposições desta Lei.
D	20,00%	Conclusão de Mestrado afim à área,observadas as disposições desta Lei.
E	25,00%	Conclusão de Doutorado afim à área,observadas as disposições desta Lei.

PADRÃO 6		
ENFERMEIRO DE PSF; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO;		
ODONTÓLOGO; PISCOLOGO; NUTRICIONISTA; FONOAUDIOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CLASSE	**ACRÉSCIMO SOBRE VENCIMENTO O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE**	**REQUISITOS**
A	----------	Aprovação em concurso público
B	3,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afins à área, de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula totais,observadas as disposições desta Lei.
C	15,00%	Conclusão de pós-graduação afim à área,observadas as disposições desta Lei.
D	20,00%	Conclusão de Mestrado afim à área,observadas as disposições desta Lei.
E	25,00%	Conclusão de Doutorado afim à área,observadas as disposições desta Lei.

PADRÃO 7		
MÉDICO 20 HORAS, MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSE	**ACRÉSCIMO SOBRE VENCIMENTO O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE**	**REQUISITOS**
A	----------	Aprovação em concurso público
B	3,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afins à área, de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula totais,observadas as disposições desta Lei.
C	15,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área, observadas as disposições desta Lei.
D	20,00%	Conclusão de Mestrado afim à área,observadas as disposições desta Lei.
E	25,00%	Conclusão de Doutorado afim à área,observadas as disposições desta Lei.

PADRÃO 8		
MÉDICO 24 HORAS		
CLASSE	**ACRÉSCIMO SOBRE VENCIMENTO O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE**	**REQUISITOS**
A	----------	Aprovação em concurso público
B	3,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afins à área, de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula totais,observadas as disposições desta Lei.

C	15,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área, observadas as disposições desta Lei.
D	20,00%	Conclusão de Mestrado afim à área,observadas as disposições desta Lei.
E	25,00%	Conclusão de Doutorado afim à área,observadas as disposições desta Lei.

PADRÃO 9		
MÉDICO 40 HORAS, MÉDICO 40PSF		
CLASSE	ACRÉSCIMO SOBRE VENCIMENTO O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
A	----------	Aprovação em concurso público
B	3,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afins à área, de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula totais,observadas as disposições desta Lei.
C	15,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área, observadas as disposições desta Lei.
D	20,00%	Conclusão de Mestrado afim à área.observadas as disposições desta Lei.
E	25,00%	Conclusão de Doutorado afim à área, observadas as disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C542B09A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2017. Edição 1964
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.276/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.964 NO DIA 26/05/2017.

ONDE SE-LÊ: Art.3.º

LEIA - SÊ: Art. 2.º

ONDE SE-LÊ: Art. 4.º

LEIA - SÊ: Art. 3.º

ONDE SE-LÊ: Art. 5.º

LEIA-SE: Art. 4.º

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Junho DE 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F871711B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/06/2017. Edição 1973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/